



Extrato Nº 3147/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A EMPRESA **CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** PARA OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DISPOSIÇÃO FINAL, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.482.857-0001/96, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambébe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede à Rua Síria nº 486, Jardim das Nações, Taubaté, SP, Cep 12030-330, com Inscrição no C.N.P.J. nº 19.611.601/0001-69, neste ato representada legalmente por Paulo Roberto Tobiezi, brasileiro, Sócio Majoritário e Administrador, portador da cédula de identidade nº36.317.420-5 e inscrito no CPF nº007.517.808-71, residente e domiciliado a Av. Conego João Maria Raimundo da Silva nº 217, Apto 162ª, Edifício Placere, Barranco, Taubaté, SP, Cep 12040-00, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado, decorrente da Concorrência nº 02/13, consoante o disposto no processo nº **SC/5679/13**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs 3.362/00 e 4.595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 – O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 6.180.773,77** (seis milhões, cento e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 08 (meses) meses, iniciando-se em 31/08/2016 e findando-se em **31/04/2017**.

2.2 - Em caso de assinatura do contrato referente aos autos SC/5563/2016, o presente termo será rescindido imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, proveniente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

14.01.18.541.0025.2.029.339039.01.110000 Reserva 796/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

31 AGO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
PAULO ROBERTO TOBIEZI

TESTEMUNHAS:

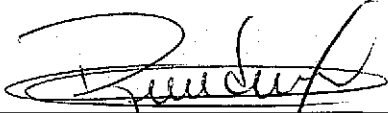


1ª

Braulio Cesar Augusto
Secretário Adjunto de Administração
Prefeitura Municipal de Ubatuba

11.661.98.3

2ª


George Ricardo de Azevedo
RG 4-393-878



